



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL  
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

## RESOLUÇÃO Nº 022/2024-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Específico da Competição, respeitando o Estatuto do Torcedor,

**Considerando**, o FERIADO NACIONAL de Corpus Christi no DIA 30 DE MAIO do corrente ano;

**Considerando**, que o funcionamento do expediente administrativo da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) na SEXTA-FEIRA, DIA 31 DE MAIO do corrente ano, se dará em regime de plantão.

### **RESOLVE:**

**Estabelecer**, que o expediente administrativo da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no próximo DIA 31 DE MAIO, SEXTA-FEIRA, SERÁ SUSPENSO, sendo realizados apenas, em regime de plantão (teletrabalho) das 13h às 19h, o recebimento e processamento de inscrições de atletas pelo Departamento de Registro.

Dê-se ciência, cumpra-se e archive-se.

Natal-RN, 28 de maio de 2024.

**José Vanildo da Silva**  
**Presidente da FNF**